



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 40/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A participação neste pregão, é restrita às microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações

O Município de Dom Joaquim, com endereço na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Bairro centro, CEP: 35.865-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 098/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 031/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto deste edital, em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, de 10 de novembro de 2009, e, ainda, pelas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município, Glaciúla Ivanice Pereira, e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2685, publicada em 02/01/2017.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Dom Joaquim
Praça Cônego Firmiano, 40, Centro, Dom Joaquim/MG, CEP: 35.865-000
Departamento de Compras e Licitações

DATA: 24/10/2017

HORA: 13:00H

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste Pregão Presencial é aquisição de motocicleta, bicicleta, material de informática, material laboratorial e de consumo para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no termo de referencia anexo I deste edital.

2- DA ÁREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria Municipal de Saúde.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste pregão é restrita às microempresas, micro empreendedor individual ou empresas de pequeno porte interessadas, assim enquadradas em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.



3.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Dom Joaquim.

4- DO EDITAL – CONSULTA E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- O edital de Pregão estará disponível: 1- no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, na Praça Cônego Firmiano, 40, centro, Dom Joaquim/MG; 2- no *site* da Prefeitura (<http://www.domjoaquim.mg.gov.br>) – Seção Licitações/Pregões/2017; 3- poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br; ou, 4- poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, Sala de Licitações, no horário de 07h00min as 16h00min, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$20,00 (vinte reais) referentes ao custo das cópias reprográficas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (31)3866-1212.

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3- Esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 07h00min as 16h00min, através do telefone (31) 3866-1212 ou do e-mail licitacao@domjoaquim.mg.gov.br.

4.4- A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste edital.

4.5- O edital não será encaminhado via postal ou através de fac-símile.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6- DO CREDENCIAMENTO



6.1- No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, dando início à etapa de credenciamento, que se dará conforme critérios a seguir:

6.1.1- O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER.**

6.1.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.1.3- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) tratando-se de representante autorizado, o mesmo poderá ser credenciado através de Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, ou procuração; ambas com assinatura reconhecida.

c) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com **reconhecimento de firma do outorgante**, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

d) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.4- Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.1.5- Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, fora dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

6.1.6- A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

6.1.7- O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.1.8- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.1.9- A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo, constante em ANEXO III, deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

6.2. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



6.2.1. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

6.3 As certidões descritas nos itens 6.2 e 6.2.1. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

6.4- Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.5- Os documentos relativos à Proposta de preço e a Habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), contendo, em sua parte externa, os seguintes dados:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017 PREGÃO Nº. 031/2017</p> <p>Envelope n.º 01</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>Nome e CNPJ da empresa licitante Data e horário da abertura do certame</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017 PREGÃO Nº. 031/2017</p> <p>Envelope n.º 02</p> <p>DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO</p> <p>Nome e CNPJ da empresa licitante Data e horário da abertura do certame</p>
---	---

6.6 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.5 deste edital.

6.7 A participação na forma do item 6.6 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A Proposta de Preço, contemplando o valor total POR ITEM, deverá ser encaminhada em envelope distinto e lacrado, até a data e horário marcados para abertura do certame.

7.2- A Proposta deve ser redigida em português, de forma clara e precisa, não pode ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, deve ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários, ser preferencialmente em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do ANEXO IV-que integra este Edital:

a) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

b) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;



c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

d) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição;

e) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

7.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação, modelo de proposta anexo.

8- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1- Os licitantes deverão apresentar, no envelope 2 – “Documentos de Habilitação”, documentação que demonstre atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2- Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

8.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

A.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente

8.2.4- DA CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, itens com características compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.5- DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

8.2.5.1- Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.648/98, conforme modelo constante no ANEXO V deste edital.

8.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.4- Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

8.5- Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, que são expedidos sem previsão do término de sua validade, e os comprobatórios da habilitação jurídica.

8.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.



9- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido neste Edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2- A Pregoeira manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, os mesmos serão devolvidos aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

9.3- Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9.4- Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) Não se referir à integralidade do objeto licitado;
- c) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;

g) não apresentar MARCA dos produtos a serem fornecidos.

9.5- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Pregão, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

9.6- Em caso de divergência entre o valor expresso por numeral e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.7- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.8- As propostas que não contenham prazo de validade expresso serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.9- Uma vez abertas as Propostas de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

9.10- Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.11- A pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.12- Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10- DOS LANCES VERBAIS

10.1- Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



10.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.6- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12- O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão da Pregoeira.

11- DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

11.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2- Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo à pregoeira aceitá-la ou não.

11.3- Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital de que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 -Habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.5- As ME MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, e trabalhista mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



11.5.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.9- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido o menor preço.

11.10- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.11- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11.12- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, a pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12- DOS RECURSOS

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. As petições com as razões recursais, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos Correios, por fax ou *e-mail*, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios, por fax ou *e-mail* que forem entregues à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



12.5. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14- DO RECEBIMENTO

13.2. O recebimento dos materiais e equipamentos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

13.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

13.4. Na hipótese de em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega dos produtos, estes deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Setor Requisitante.

13.5. Responsabilizar pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.

15- DAS RESPONSABILIDADES

15.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:



15.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

15.1.2. Responsabiliza-se pela entrega dos produtos, bem como transporte e segurança dos mesmos, sem ônus fiscais, trabalhistas e operacionais para o Município.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Dom Joaquim.

15.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

15.1.5. Iniciar o fornecimento dos produtos após a assinatura do contrato, e somente após a ordem de fornecimento.

15.1.6- Responsabilizar-se pelo prazo de garantia do produto ofertado pelo fabricante.

15.1.7- Realizar a entrega dos materiais no almoxarifado municipal, no horário de 7h as 16h;

15.1.8. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.9- substituir os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de que o produto não está em conformidade com o exigido em edital.

15.1.10- manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

15.2.1- notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

15.2.2- expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;

15.2.3- proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

15.2.4- comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

15.2.5- providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

15.2.6- rejeitar no todo ou em parte os produtos considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

15.2.7 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

16- DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento.

16.2- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.



16.3- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

16.4- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

16.6- Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

16.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

17- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

17.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

17.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA :

18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa de:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



18.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.0009.0001.10.302.0031.1022.4.4.90.52	155
02.0009.0002.10.305.0033.2075.3.3.90.30	155
02.0009.0002.10.305.0033.2075.4.4.90.52	155

20 – DA FONTE DE RECURSOS

20.1. Para a cobertura das despesas oriundas destas aquisições serão utilizados recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.204, de 21 de outubro de 2015 e a resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de Janeiro de 2014.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Cônego Firmiano, Nº 40, Centro, no Departamento de Compras e Licitações, Dom Joaquim/MG, CEP 35.865-000 até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones **(31) 3866-1212 ou através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br**.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de carta de credenciamento para participar da licitação
Anexo III	Modelo de Declaração de que Cumpre Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Proposta Padronizada
Anexo V	Modelo de Declaração conjunta (concorda com os termos do Edital; Atendimento ao art.7º, XXXIII, da CR/88; inexistência de fato impeditivo)
Anexo VI	Minuta de Contrato

Dom Joaquim, 04 de Outubro de 2017.

Glaciúla Ivanice Pereira
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 263/2017

1- INTRODUÇÃO

1.1- Em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2009 de 10 de novembro de 2009, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando à aquisição do objeto dentro dos padrões exigidos.

2- DO OBJETO

2.1- objeto deste Pregão Presencial é aquisição de motocicleta, bicicleta, material de informática, material laboratorial e de consumo para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no termo de referencia anexo I deste edital.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. A referida solicitação se justifica tendo em vista que, encontra-se em caixa um recurso referente a portaria SE/MG nº 4.969, de 21 de outubro de 2015 que institui incentivo financeiro, de forma complementar, para ações de vigilância e controle de endemias transmitidas por vetores, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Ainda, a deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.204, de 21 de outubro de 2015 e a Resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014 que tratam do mesmo assunto. Sendo assim, as aquisições visam proporcionar uma melhor assistência a população, bem como melhoria na qualidade do serviço prestado e eficiência nas atividades diárias.

4.1. Os produtos deverão conter as seguintes especificações:

ITEM	Descrição	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bicicleta 21 marchas 18" - Quadro de alumínio 6061 tratado conformado, gancheira removível, headset integrado e preparação para bagageiro e paralamas; Garfo/ suspensão dianteira: alumínio 45mm; Rodas: (raios e cubos) parede dupla/ alumínio com quick release; Pneus: semi slick 700x42; Pedal: plástico comfort; Pedivela em aço; movimento central: neco; Cassete com relação: roda livre 7 velocidades; Cambio dianteiro: shimano tx; Cambio traseiro: shimano tz; Trocador de marcha: shimano ez fire; Guidão com tamanho: aço; Suporte de guidão: alumínio; Manopla: kraton; Caixa de direção: oversize rosca 1-1/8"; Freios: v-brake de alumínio; Selim: selle royal; Canote: aço; Número de marchas: 21 velocidades; tamanho: 18".	UNIDADE	2
2	Cadeira giratória de rodinha e regulagem de altura - confeccionada com espuma injetada, madeira, acabamento com perfil preto,	UNIDADE	2



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>regulagem de altura do assento a gás, aranha de metal com capa e rodízios em pu, tecido 100% polipropileno. Medidas aprox. Variação de 2mm; largura assento: 430 mm; profundidade assento: 400 mm; espessura espuma assento: 37 mm; largura encosto: 360 mm; altura do encosto: 285 mm; espessura espuma encosto: 30 mm; densidade espumas: ± 45 kg/m³; madeira assento/encosto: 10 mm; altura máxima da cadeira: 920 mm; altura mínima da cadeira: 820 mm</p> <p>altura máxima do assento ao chão: 520 mm; altura mínima do assento ao chão: 420 mm; largura aranha: 500 mm; capacidade de peso: 110 kg; cores tecido: preto</p>		
3	Caixa porta lâminas c/100 – Fabricada em polipropileno rígido. Trava de pressão. Tampa com dobradiça e trava por pressão. Fixação da tampa através de duas dobradiças. Ranhuras numeradas para identificação. Fendas (ranhuras) numeradas para identificação. Capacidade: 100 lâminas (26X76mm). Suas dimensões são de: 100 unidades – 21X16X3cm. Apresentação: Embalagem Individual.	UNIDADE	4
4	Capa de chuva impermeável para motoqueiros de Nylon (conjunto) – Tam. M, G e GG - confeccionado com tecido de nylon emborrachado com PVC e costuras seladas com fita termoadesiva. 100% impermeável.	UNIDADE	5
5	Capacete de motociclista Tam. 58 - Design inovador com casco em ABS, seguindo os mais altos padrões de qualidade. Praticidade: Forro, bavete e narigueira removíveis e laváveis. Fecho de engate rápido com ajustes de precisão. Ventilação: Entrada de ar frontal, inferior e superior, saída de ar traseira. Viseira: Dupla curvatura, 2mm de espessura, fácil intercâmbio.	UNIDADE	5
6	Computador all in one - sistema operacional: windows 10 home; processador: intel® core™ i3 6100u (2.30 ghz 3 mb l3 cache); placa gráfica: intel® hd graphics 520; tela: 21.5" full hd led (1920 x 1080); memória: 4 gb ddr3l 1600 mhz; armazenamento: 500 gb (5400 rpm); multimídia: alto-falantes 8 w estéreo (4 w x 2) com tweeter soundalive™ microfone integrado webcam hd (720p); rede: placa de rede e internet gigabit ethernet [10 / 100 / 1000] placa wi-fi padrão 802.11ac (1 x 1) bluetooth v4.1; portas de comunicação: entrada para tv (padrão coaxial) 1 saída fone de ouvido / entrada microfone (combo) 1 conector de energia 1 saída hdmi 1 entrada hdmi 1 ethernet rj45 (lan) 2 usb 3.0 2 usb 2.0 leitor de cartão multimídia 3-em-1 (sd, sdhc, sdxc); características para digitação: teclado em português-br com teclado numérico integrado com fio) mouse (com fio); segurança: slot para trava padrão kensington; alimentação: fonte adaptadora ac 60 w; dimensões aprox.: (larg. X prof. X alt.) 52.4 x 15.1 x 38.3 cm; peso: 5.6 kg.	UNIDADE	3
7	Estabilizador com bateria (nobreak) – mínimo de 5 tomadas; com recarga automática de bateria; autonomia mínima de 25 min.; bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~ ; filtro de	UNIDADE	3



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>linha</p> <p>- estabilizador interno com 4 estágios de regulação; forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm); dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica ; autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; recarga automática da bateria em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado ; recarregador strong charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; true rms: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores; microprocessador risc/flash de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno; autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; interativo - regulação on-line; inversor sincronizado com a rede (sistema pll); circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; porta fusível externo com unidade reserva; botão iluminado que indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.</p>		
8	HD externo portátil MB 1 TB	UNIDADE	1
9	Impressora multifuncional eco tank (colorida) - tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; velocidade de impressão iso: preto 9,2 iso ppm / cores 4,5 iso ppm; tipo de tinta: garrafa de tinta; paleta de tinta: preto, ciano, magenta e amarelo; informação de rendimento da tinta: até 7500 páginas coloridas ou 4500 páginas em preto; tamanho máximo da cópia: carta/ a4 ou 10 cm x 15 cm; tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis à cores; resolução óptica: 1200 dpi; resolução de hardware:1200 x 2400 dpi; profundidade de bit monocromático: 48 bits; área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor). Conectividade padrão: usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), conexão wireless (802.11 b/g/n); impressão a partir de um dispositivo móvel: sim; tamanhos de papel:10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5; tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis epson, papel sulte comum e papéis fotogrâcos para jato de tinta; capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel a4 / 10 envelopes; capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel a4; sistemas operacionais: windows xp/ xp professional x64	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	edition/vista/7/8/8.1, mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x; voltagem nominal: bivolt - 100 a 240 v; frequência nominal: 50/60 hz. Pelo menos 1 ano de garantia. Modelo compatível com Epson EcoTank L375.		
10	Microscópio Binocular: Sistema óptico: Óptica infinita CF160; Ampliação: 40 a 15000X para observações; 8 a 500x para fotomicrografia de 35mm; lente ocular:10x (F.O.V 22mm): tipo CM com mira 90 e escala micrométrica; Tubo ocular: Binocular P-TB ou trinocular P-TT, dedicados à microscopia de polarização; Tubo intermediário: Lente Bertrand focalizável e analisador que podem ser removidos do trajeto óptico; Observações conoscópicas/ortoscópicas intercambiáveis; Alisador embutido: com fenda de placa/compensador; Analisador: botão rotativo 360º: Mínima leitura de ângulo de 0,1; Porta-objetiva: Revolver quádruplo fixo ao corpo principal; Focalização macrométrica/micrométrica: Micrométrica: 0,2mm por volta, Macrométrica: 37,7mm/volta; Leitura mínima:2µm no botão de controle micrométrico esquerdo: Torque de rotação macrométrica ajustável; Sistema de refocalização incorporado na platina; Monopla de platina e botão de focalização equidistantes do operador; Iluminação: LED ou Lâmpada halógena de 6V/20W pré-centralizada e pré-focalizada; Controle de intensidade variável continuamente; Lente objetiva: CFI Acromática 4x,10x,20x,40x,100x óleo para o iluminador episcópico; iluminador episcópico: Dedicado; Condensador: Dedicado tipo basculante sem deformação; Polarizador: Tipo fixo no fundo do condensador; Compensador: Padrão ¼ de onda e disco de cor: um compensador Quartz wedge ou Senarmont pode ser inserido na fenda intermediária. Modelo Compatível com Nik E200POL.	UNIDADE	1
11	Motocicleta de no minino 150 cc estilo Trail – Motor: Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecimento a ar; Cilindrada: 149,33 a 162,7 cc; Potência máxima: 14,6 cv a 7.500 a 8.500 rpm; Torque máximo: 1,47 kgf.m a 6.000 rpm; Transmissão: 5 velocidades; Sistema de partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica; PGM-FI; Combustível: Gasolina ou biocombustível ; Bateria: 12V - 4 Ah; Farol: 35/35W; Tanque de combustível/Reserva: 12,0 litros; Óleo do motor: 1,2 litro; Dimensões: Comprimento x Largura x Altura: 2050 x 825 x 1140 a 2067 x 809 x 1158 mm; Distância entre eixos: 1350 a 1356 mm; Distância mínima do solo: 247 mm; Altura do assento:836 a 842 mm; Peso seco: 120 kg; Tipo: Berço Semi duplo; Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão traseira/Curso: Mono shock / 150,3 a 160 mm; Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Freio dianteiro/ diâmetro a tambor ou disco hidráulico, Freio traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 a 110 mm; Pneu dianteiro: 90/90 - 19M/C; Pneu traseiro: 110/90 - 17M/C.	UNIDADE	1
12	Notebook - processador intel® core™ i5-6200u (2.3ghz expansível	UNIDADE	1



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>para até 2.8ghz, 3mb de cache, com intel hd graphics 520); windows 10 home single language , de 64 bits- em português (brasil); disco rígido sata de 1tb (5400 rpm); placa de vídeo intel® hd graphics 520 integrada; tela led full hd (1920 x 1080) de 15,6 polegadas, com touchscreen truelife e iluminação traseira com ângulo de visão amplo e câmera com infravermelho para reconhecimento facial; teclado retro iluminado - em português (brasil) (padrão abnt2); conectividade wireless 1820 wifi 802.11ac + bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0 ghz); bateria de 3 células e 42 wh (integrada); garantia de no mínimo 1 ano; microsoft office integrado; portas laterais (mínimo)1 hdmi v1.4ª; 2 usb 3.0 (1 com powercharge); 1 usb 2.0; 1 conector para fone de ouvido/microfone. Expansão de slots; slots de memória: 2 sodimm; expansibilidade máxima de memória: 16gb ddr4 (2x8gb); leitor de cartão de mídia ; 1 leitor de cartão de micro sd (sd/sdhc/sdxc); teclado/touch pad; dimensões aprox.: altura: 20,2 mm (0,80") x largura: 381,9 mm (15") x profundidade: 253,1 mm (9,96").</p>		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 263/2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

Pregoeira e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Edital de Pregão nº 031/2017

OBJETO: Aquisição de motocicleta, bicicleta, material de informática, material laboratorial e de consumo para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a
participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, na modalidade Pregão
Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances
verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso e assinar contratos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 263/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
N.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade RG n.º
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do representante/procurador/sócio

(Obs: A legitimidade da representação deverá ser comprovada por documentos que comprove os poderes do mandante para a outorga)



MUNICÍPIO DE DOMJOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 263/2017

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação modalidade Pregão Presencial Nº 0-----/2017:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	MARCA DO PRODUTO
1	CONFORME ANEXO I	CONFORME ANEXO I			

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial Nº ----/2017 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

....., de de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 263/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2017, DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 263/2017

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.303.198/0001-48, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Adilson Gonçalves; e a _____, CNPJ Nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 098/2017, na modalidade **Pregão Presencial nº 0031/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 22/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de motocicleta, bicicleta, material de informática, material laboratorial e de consumo para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no termo de referencia Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____

3.2- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento.

4.2- O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

4.3- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

4.4- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.6- Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.7- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

5.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO LOCAL

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sua totalidade no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras e necessidade da Secretaria Municipal solicitante, após a homologação do certame e emissão do empenho. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Local designado para entrega do objeto da licitação: almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, ou em local estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida.

6.4.- Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos produtos, no local estabelecido no item 6.2, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega acima especificado. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.5. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:



- 7.1.1.** Atender às solicitações feitas pelos Departamentos Responsáveis da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.1.2.** Responsabiliza-se pela entrega dos produtos, bem como transporte e segurança dos mesmos, sem ônus fiscais, trabalhistas e operacionais para o Município.
- 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Dom Joaquim.
- 7.1.4.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Dom Joaquim ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 7.1.5.** Iniciar o fornecimento dos produtos após a assinatura do contrato, e somente após a ordem de fornecimento.
- 7.1.6-** Responsabilizar-se pelo prazo de garantia do produto ofertado pelo fabricante;
- 7.1.7-** Realizar a entrega dos materiais no almoxarifado municipal;
- 7.1.8.** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.
- 7.1.9-** substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o Município, no caso de constatação de que o produto não está em conformidade com o exigido em edital.
- 7.1.10-** manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.11** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- 7.2.1-** notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 7.2.2-** expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- 7.2.3-** proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2.4-** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.2.5-** providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- 7.2.6-** rejeitar no todo ou em parte os produtos considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por Servidor designado pela Secretaria de Administração e Planejamento e por uma Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.



8.2- A Secretaria Municipal solicitante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.0009.0001.10.302.0031.1022.4.4.90.52	155
02.0009.0002.10.305.0033.2075.3.3.90.30	155
02.0009.0002.10.305.0033.2075.4.4.90.52	155

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1- O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

101.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos princípios de direito e das disposições legais aplicáveis à espécie, em especial a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

12.1 - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por ofício protocolado, telegrama, fac-símile, telex ou e-mail devidamente confirmados.

12.2 - Qualquer mudança de endereço, de qualquer das partes, deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

12.3 - As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos referidos representantes e farão parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Não é permitida a subcontratação total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1- Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1- O presente contrato é regido pela Lei n. 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Joaquim, _____ de _____ de 2017.

GERALDO ADILSON GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº:

CPF nº